



# FORMULÁRIO DE COMENTÁRIOS E SUGESTÕES CONSULTA PÚBLICA Nº 18/2011

NOME: \_\_\_\_\_

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> agente econômico<br><input type="checkbox"/> consumidor ou usuário<br><input type="checkbox"/> representante órgão de classe ou associação<br><input type="checkbox"/> representante de instituição governamental<br><input type="checkbox"/> representante de órgãos de defesa do consumidor |                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Consulta Pública sobre a minuta de Resolução de Registro de Autoprodutor e Autoimportador</b>                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| ARTIGO DA MINUTA                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | PROPOSTA DE ALTERAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                        | JUSTIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Art. 4º<br>Caput                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | O pedido de registro de Autoprodutor ou Autoimportador deverá ser encaminhado à ANP, assinado por responsável legal ou procurador, acompanhado da seguinte documentação:                                                                                                                     | Entendemos que o termo "procurador" é mais adequado e que a ANP quis fazer referência a mandatário, ou seja, pessoa dotada de poderes específicos e expressos para representar a empresa ou consórcio que pretenda obter seu registro como agente vendedor, cujas obrigações estão previstas nos artigos 667 e seguintes do Código Civil Brasileiro. |
| Art. 4º ,I                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | cópia autenticada do documento de identificação do signatário e, em se tratando do procurador, também de cópia autenticada de instrumento de procuração;                                                                                                                                     | Por favor ver na justificativa da sugestão ao caput do Art. 4º.                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Art. 4º ,II                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | cópia autenticada do contrato ou estatuto social em vigor, acompanhado, em caso de sociedades anônimas, da ata de eleição de seus administradores ou diretores e, tratando-se de consórcio, do correspondente instrumento de sua constituição, devidamente arquivado no Registro competente; | Redação ajustada em razão da obrigatoriedade de registro não apenas do contrato ou estatuto social de sociedade, mas também do contrato de consórcio.                                                                                                                                                                                                |

|              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Art. 4º ,III | comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <p>As modificações propostas na redação original buscam uma referência mais adequada às certidões mencionadas.</p> <p>Adicionalmente, comentamos que a comprovação da inscrição no Cadastro de Contribuintes como condição para a concessão do registro do Autoimportador e do Autoprodutor é medida salutar e atende aos princípios da Administração Pública. Contudo, não compete ao órgão federal analisar a regularidade fiscal <u>estadual e municipal</u> dos interessados em realizar o referido registro, pois esta seria medida que extrapolaria a sua competência e oneraria burocraticamente o processo, contrariando assim a busca pela eficiência, celeridade e simplificação dos processos administrativos.</p> <p>Ademais imporia ao requerente a necessidade, a depender da sua estrutura de filiais e escritórios, obter um grande número de certidões, cujos prazos para emissão de documentos nem sempre são condizentes com as necessidades burocráticas.</p> <p>Por fim, esclareça-se que a minuta trata sobre o registro dos requerentes em um cadastro, cuja única função é permitir que o mesmo possa, eventualmente, vir a realizar investimentos em infra estrutura ou ao seu processo produtivo, não se vislumbrando assim qualquer prejuízo ao interesse público na concessão do referido registro ao maior número de interessados.</p> |
| Art. 4º, IV  | comprovação de habilitação parcial perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou a apresentação das correspondentes certidões negativas de débito ou certidão positiva com efeito de negativa (Receita Federal, INSS e FGTS) referentes aos estabelecimentos da matriz e das filiais relacionadas com as atividades de importação e produção de gás natural; | <p>A substituição da redação do inciso IV, através da proposta de inserção da certidão positiva com efeito de negativa, tem sua justificativa na maior adequação desse instrumento à realidade de empresas. No caso do contribuinte possuir débitos ou processos, que não podem ser restritivos à emissão e parecer quanto a negatividade, este não poderia ter negado seu registro junto ao órgão regulador.</p> <p>Além disso, a comprovação de habilitação perante o SICAF como condição para a concessão do registro do Autoimportador e do Autoprodutor é medida salutar e atende aos princípios da Administração Pública. Contudo, não compete ao órgão federal analisar a regularidade fiscal <u>estadual e municipal</u> dos interessados em realizar o referido registro, pois esta seria medida que extrapolaria a sua competência e oneraria burocraticamente o processo, contrariando assim a busca pela eficiência, celeridade e simplificação dos processos administrativos.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

|                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Art. 4º, V              | cópia autenticada do contrato de constituição de consórcio devidamente registrado no Registro competente, do qual a sociedade interessada em registrar-se como Autoprodutor faça parte, firmado por instrumento público ou particular, na forma estabelecida no Art. 279 da Lei nº 6.404, de 1976                                                                                                                                                                     | Ajuste de redação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Art. 4º, Novo inciso VI | documento que contemple a indicação da participação percentual de cada consorciado na produção de gás natural;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Ajuste de redação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Art. 4º, VI             | no caso das sociedades de que tratam os incisos II e III do Art. 6º e os incisos II e III do Art. 7º desta resolução, declaração do agente econômico informando as suas controladas, controladoras e coligadas, bem como o organograma do grupo econômico, promovendo a abertura do quadro societário e indicando a participação de cada sociedade no capital, de forma a demonstrar a relação societária entre a interessada e a sociedade produtora ou importadora; | O requerimento se aplica apenas ao caso de sociedades controladas e coligadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Art. 5º, § 1º           | Durante o prazo de 90 (noventa) dias a ANP poderá solicitar à interessada outros dados e informações correlatos, ou a complementação daqueles já apresentados, para melhor instrução e análise do requerimento, e neste caso, o prazo será suspenso, voltando a contar a partir da entrega, na ANP, das informações solicitadas adicionalmente.                                                                                                                       | A sugestão incluída no §1º procura garantir que os interessados terão o seu processo analisado em período razoável e esclarece que a solicitação de informações adicionais acarreta na suspensão do prazo de análise e não na sua interrupção. Caso contrário, o prazo para a análise do pedido formulado pelo interessado perderia qualquer previsibilidade. Ressalte-se que a sugestão também procura atender aos princípios da eficiência (art. 37, <i>caput</i> ), da duração razoável do processo (art. 5º, LXXVIII) e da supremacia do interesse público. |

|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Art. 5º, Novo § 4º | O indeferimento do pleito será fundamentado com justificativa formal e oficialmente comunicada ao signatário ou procurador da solicitação do registro.                                                                                                                                                                                   | O signatário da solicitação deve ser informado oficialmente pela ANP dos motivos concretos que levaram ao indeferimento de seu pedido de registro como Autoprodutor ou Autoimportador.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Art. 11, I         | de cujo quadro societário tome parte sócio, acionista que tenha participado das deliberações sociais ou de pessoa jurídica que, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores ao requerimento, estejam em débito exigível decorrente do exercício de atividade regulamentada pela ANP, de acordo com a Lei no 9.847, de 26 de outubro de 1999; e | Os débitos de um administrador que não tenha participação acionária não deveriam ser razão para o indeferimento do registro uma vez que esses débitos não têm relação com as atividades a serem desenvolvidas pelo agente que solicita o registro.<br>Quanto aos débitos, entendemos que a possibilidade de indeferimento do pedido de registro deve se restringir aos débitos exigíveis e excluir, portanto, aqueles débitos que ainda estejam, eventualmente, sendo discutidos no âmbito administrativo ou judicial.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Art. 12, I         | comunicar mensalmente à ANP, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, utilizando os formulários anexos a esta Resolução, os volumes de gás natural utilizados em cada uma de suas instalações, tal como o projeto a que se refere o inciso VII do Art. 4º.                                                                      | Dar maior clareza ao que é solicitado no Art. 4º.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Art. 12. II        | manter atualizadas as informações referentes aos incisos I, II, III, V, VI, VII a VIII do artigo 4º, e enviá-las à ANP, no prazo de até 60 dias, contados da data da modificação.                                                                                                                                                        | As certidões de regularidade fiscal possuem uma dinâmica própria que muitas vezes acaba por impedir a sua manutenção em vigor ininterruptamente – o que de modo algum pode ser interpretado como desídia no cumprimento de suas obrigações tributárias. Em verdade, é comum que haja questionamentos judiciais e administrativos sobre a validade e eficácia de determinadas cobranças, os quais somente após um primeiro exame pelo órgão envolvido resultará na suspensão da exigibilidade do crédito.<br>Outrossim, ressalte-se que o SICAF mantido pelos órgãos federais permite aos mesmos realizar o acompanhamento da validade na regularidade fiscal dos agentes envolvidos, o que resulta na desnecessidade de apresentação das mesmas pelos agentes. A extensão de prazo proposta não causa prejuízos à ANP e evita que os Agentes descumpram prazo legal e fiquem sujeitos à aplicação de eventuais penalidades. |